APROVADO
EM 3ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 20 / 10 / 1991
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI NÚMERO 84 /91, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991.

Aumenta os vencimentos de funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. Primeiro - Ficam aumentados os vencimentos dos funcionários públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Caçu que pertencem às seguintes classes e símbolos, conforme os respectivos percentuais:

CLASSE	SÍMBOLOS	PERCENTUAL
1/7	PE-I	110,99%
2/7	PE-2	110,99%
3/7	PE-3	80,00%
4/7	PE-4	50,00%
5/7	PE-5	35,00%
6/7	PE-6	35,00%
7/7	PE-7	35,00%
4/4	PC-4	35.00%
3/4	PC-3	35.00%
2/4	PC-2	35,00%
1/4	PC-1	35,00%
Profissional Liberal		35.00%

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PARAGRAFO ÚNICO - Os percentuais mencionados neste artigo incidirão sobre as remunerações percebidas referentes ao mês de Agosto de 1991.

Art. Segundo - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1991.

Art. Terceiro - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 27/de setembro de 1991.

JAIME NUNES BORGES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Sabemos que o Salário-Mínimo teve seu valor aumentado em 147,06% por determinação do Governo Federal, como também é do nosso conhecimento que os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal estão defasados em relação ao avanço inflacionário.
Bom seria se pudéssemos corrigir os vencimentos dos Funcionários no mesmo índice do Salário-Mínimo e ainda corrrigindo o déficit relativo à inflação, porém, a Receita Municipal não viabiliza tal prática, como também, a limitação legal da mais alta remuneração do Funcionário a 50% da percebida pelo Prefeito.
Assim, após estudos e cálculos, decidimos que, no momento, o que de melhor o Município pode conceder aos servidores é o aumento

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

constante deste Projeto de Lei, para o qual pedimos a especial atenção dos ilustres Vereadores a fim de aprová-lo unanimente.

Prefeito Municipal

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 17 / 10 / 1991
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 84/91
AUtoria do Chefe do Poder Executivo Municipal
Dispõe sobre o aumento dos vencimentos de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

P A R E C E R

O projeto em apreciação, autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre o aumento dos vencimentos de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.
Em sua justificativa, o autor mencionou que o Salário-Mínimo teve valor aumentado em 147% por determinação do Governo Federal, e os vencimentos do funcionalismo Público Municipal estão defasados em relação ao avanço inflacionário, desta forma após estudos e cálculos, decidiu-se que, no momento, o melhor que o Município pode conceder aos servidores é o aumento constante do projeto em apreciação.
É O RELATÓRIO.
No que diz respeito aos aspectos a serem particularmente apreciados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Projeto consulta satisfatoriamente ao que espera de semelhante matéria.
Face ao acima exposto, ao manifestarmos o Voto, declaramos favoráveis à sua aprovação.
É O PARECER.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

José Faria Nunes
- Presidente -

Claudeci Severino da Silva
- Relator -

Odonio Ancelmo de Freitas
- Vice-Presidente -

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 17/10/1991
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 84/91
Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal
Dispõe sobre aumento dos vencimentos de funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

P A R E C E R

O projeto de lei em epígrafe, autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre aumento dos vencimentos de funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.
Na justificativa, o autor mencionou que o melhor seria se pudesse corrigir os vencimentos dos Funcionários no mesmo índice do Salário-Mínimo que foi de 147% e ainda corrigir o déficit relativo a inflação, porém, a Receita Municipal não viabiliza tal prática, como também, a limitação legal da mais alta remuneração do funcionário é de 50% da percebida pelo Prefeito.
É O RELATÓRIO.
No que diz respeito aos aspectos a serem particularmente apreciados pela Comissão de Finanças e Orçamento, o projeto consulta satisfatoriamente ao que espera de semelhante matéria, porém houve em lapso, quando o autor mencionou na justificativa do projeto que, a mais alta remuneração do funcionário é de 50% da percebida pelo Prefeito Municipal. Apenas por título de esclarecimento, informamos que o limite legal da mais alta remuneração do funcionário é a de 65% da percebida pelo Prefeito, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 01/90, de 11/10/90.
Face ao acima exposto, ao manifestarmos o Voto, declaramos favoráveis a aprovação do projeto em epígrafe.
É O PARECER.
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 03 dias do mês de outubro de 1991.

Said Birene Guimarães
- Relator -

Pedro Nelson Barbosa
- Presidente -

Pacífico Leal da Silva
- Secretário -